

**DECRETO Nº 2.819, DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

**“DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETARIADO PARA RECONHECER DÍVIDAS E ORDENAR DESPESAS NO ÂMBITO DAS SUAS RESPECTIVAS PASTAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada competência ao Procurador Geral, ao Controlador Geral, aos Secretários Municipais e ao Coordenador Municipal de Defesa Civil para, no âmbito de suas respectivas pastas, ordenarem despesas, observada a programação de gastos estabelecida para a execução orçamentária e financeira do Município.

**Art. 2º.** Em decorrência das prescrições do art. 1º, as autoridades ali mencionadas ordenarão despesas de exercícios anteriores, e reconhecerão dívidas existentes nas suas áreas de atuação .

**Art. 3º.** Dê-se ciência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos municipais.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.239, de 03 de maio de 2001 e 2.712, de 25 de fevereiro de 2003.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2003.

**FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO**  
**Prefeito**